

SICE - INOVAÇÃO PRODUTIVA - TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

OBJETIVO



Operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras, promovidas por PME, nos territórios de baixa densidade.

Apoiar operações que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, ou a um investimento inicial a favor de uma nova atividade económica.

As operações devem contribuir para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS



PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada e autonomia financeira

DEADLINES DE CANDIDATURA	INCENTIVO
- Data início: 30/07/2025 - Fase 1: 28/11/2025 (17 horas) - Fase 2: 31/03/2026 (17 horas)	50% (micro e pequenas empresas) 40% (médias empresas)
ÁREAS GEOGRÁFICAS	DURAÇÃO DO PROJETO
Territórios de baixa densidade das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve), definidos na Deliberação n.º 31/2023/PL	N/A



DESPESAS ELEGÍVEIS

- Criação de um novo estabelecimento, com a diversificação da atividade, na condição de a nova atividade não ser a mesma ou uma atividade semelhante à atividade anteriormente exercida no mesmo;
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto;
- Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos ou serviços não prestados anteriormente, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2024);
- Alteração fundamental do processo global de produção ou da prestação global do(s) serviço(s) de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos 3 exercícios fiscais precedentes (2022, 2023 e 2024).

Custos:

- **Ativos corpóreos**, incluindo aquisição de máquinas/equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo software;
- **Ativos incorpóreos**, incluindo transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- **Outras despesas**, incluindo a intervenção de CC ou ROC; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio DNSH; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia;
- Podem ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções (nos setores de turismo e indústria – com limitações)



OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE I

- A dotação disponível é de aproximadamente 117 M€
- Duração das operações: 24 meses
- Despesa mínima elegível: 300.000 euros
- Despesa máxima elegível: 25 M€
- Investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura não são elegíveis
- Custo com CC ou ROC máximo: 5.000 euros
- Custo com estudos/relatórios DNSH máximo: 15.000 euros
- As “outras despesas” não podem exceder 20% do total das despesas elegíveis
- Custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder os seguintes limites:
 - NUTS II Norte, Centro e Alentejo:
 - 60% das despesas elegíveis totais da operação (setor do turismo)
 - 35% das despesas elegíveis totais da operação (setor da indústria)
 - NUTS II Algarve:
 - 70% das despesas elegíveis totais da operação (setor da indústria e turismo)
 - 90% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos

PORTUGAL@LEYTON.COM

LEYTON.COM

PORTUGAL

Praça Mouzinho de Albuquerque, nº 113 –
5º Andar
4100-359 Porto

+351 910 251 083

LEYTON PORTUGAL
NIF: 516881655

 **LEYTON.COM**



- **São elegíveis as seguintes atividades:**

- **Setor da indústria:**

- Divisões 05 a 33 da Classificação de Atividades Económicas (CAE Rev 4)

- **Setor do Turismo:**

- Divisão 55, com exceção do grupo 559
 - Divisão 79 – Agência de Viagens, Operadores Turísticos, Outros serviços de reservas e Atividades Relacionadas
 - Divisão 90 (Atividades de criação artística e das artes do espetáculo)
 - Divisão 91 (Atividades das Bibliotecas, Arquivos, Museus e Outras atividades culturais), com exceção do Grupo 911
 - Grupos 561 (Restaurantes, inclui atividades de restauração em meios móveis) e 563 (Estabelecimentos de bebidas)
 - Grupo 771 (Aluguer de veículos automóveis) associado, apenas, às atividades das empresas de animação turística e/ou de agências de viagem
 - Atividades que se insiram nas subclasses: 50103; 50302; 77211; 77212; 82300; 93110, 93192; 93212; 93292; 93294 e 96230

- **Não são elegíveis operações inseridas em:**

- Financeiras e seguros – divisões 64 a 66
 - Defesa – subclasses 25302 (25402 Rev.3), 30400 e 84220
 - Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92

- Nas operações localizadas nas sub-regiões NUTS III Alto Alentejo e Beiras e Serra da Estrela o limite máximo de cofinanciamento é de 50% para as médias empresas e de 60% para as micro e pequenas empresas

- As operações com mais do que um estabelecimento, apenas podem incluir investimentos localizados nos territórios de baixa densidade, não sendo considerados elegíveis, investimentos em estabelecimentos localizados nos territórios fora da baixa densidade

- **Majorações:**

- Prioridades de políticas setoriais e/ou territoriais: 5 p.p. pelo cumprimento de cada uma das seguintes prioridades, até ao limite de 10 p.p.:
 - «Indústria 4.0» – operações na área da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos
 - «Transição Climática» – operações em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática – depois terão indicadores de acompanhamento extra
 - «Criação de emprego qualificado»: atribuída em função do número de postos de trabalho qualificados criados:
 - No caso das candidaturas financiadas pelos Programas regionais do Alentejo e do Algarve, será atribuída uma majoração de 5%, quando se verifique a criação de 2 ou mais postos de trabalho qualificados.

Nº de postos de trabalho qualificados criados (ano cruzeiro)	Majoração
Entre 1 a 3	2%
4 ou +	5%

- «Capitalização PME»: 5 p.p. a atribuir a operações cuja componente privada (total do investimento menos incentivo calculado) seja financiada maioritariamente por capitais próprios (igual ou superior a 50%), designadamente, capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital.

PORTUGAL@LEYTON.COM

LEYTON.COM

PORTUGAL

Praça Mouzinho de Albuquerque, nº 113 –
5º Andar
4100-359 Porto

+351 910 251 083

LEYTON PORTUGAL
NIF: 516881655

LEYTON.COM

OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE III



- No formulário de candidatura deve-se apresentar o investimento por estabelecimento, com a correspondente tipologia de ação associada, ou, no caso de existir mais do que uma, a tipologia dominante, descrevendo adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas em cada tipologia, de acordo com os conceitos descritos no Referencial de Mérito:
 - Inovação de Produto
 - Inovação de Processo
 - Inovação de Marketing
 - Inovação Organizacional
- Os beneficiários/operações devem realizar um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento da operação;
- Na região NUTS III do Alentejo Litoral, não são elegíveis investimentos produtivos enquadráveis nos seguintes domínios de especialização da RIS3, associados aos domínios do PITJ - Alentejo Litoral, Agroalimentar, Energias Renováveis e Turismo:
 - Domínio de Especialização Bioeconomia Sustentável
 - Domínio de Especialização Energia Sustentável
 - Domínio dos Serviços de Turismo e Hospitalidade

Nº de postos de trabalho qualificados criados (ano cruzeiro)	Majoração
Entre 1 a 3	2%
4 ou +	5%

PORTUGAL@LEYTON.COM

LEYTON.COM

PORTUGAL

Praça Mouzinho de Albuquerque, nº 113 –
5º Andar
4100-359 Porto

+351 910 251 083
LEYTON PORTUGAL
NIF: 516881655

 **LEYTON.COM**